

- V** - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- VI** - acompanhar a implementação da Política Municipal da População em Situação de Rua, em âmbito local;
- VII** - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;
- VIII** - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e seu regimento.

Art. 13. Dentre as ações para a implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua, o município, em caso de necessidade promoverá a reestruturação e ampliação da rede de acolhimento temporário.

Art. 14. O Município poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas, para execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a presente Política, sempre em consonância com disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de outubro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI N° 7749

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI N° 7.508, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 7.508, de 23 de novembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a concessão de adicional de risco de vida para os ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 1º Fica instituída para os servidores ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal o Adicional de Risco de Vida, correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento ou subsídio inicial da carreira.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de outubro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 28.939

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e do Art. 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no valor total de R\$ 375.113,32 (Trezentos setenta e cinco mil, cento e treze reais, trinta e dois centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor - R\$
7000086/2017	HIDROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME	323,90
17002801/2017	MARCIO FERREIRA SOUZA	50,00
17003065/2017	LUIZ CARLOS GOMES SANTANA	50,00
17003374/2017	LUIZ CARLOS GOMES SANTANA	50,00
17003376/2017	LEANDRO LUGAO LOPES	50,00
0000015/2018	ESCELSA S/A	2.029,37
0000020/2018	ESCELSA S/A	1,23
0000035/2018	ESCELSA S/A	19,80
0000048/2018	BRK AMBIENTAL - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.	92,38
0000057/2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,02
0000066/2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,01
0000108/2018	IPACI-INST.PREV.AS.SERV.M.CAH.ITAP.	82,38
0000113/2018	IPACI-INST.PREV.AS.SERV.M.CAH.ITAP.	130,00
0000156/2018	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.455,69
0000176/2018	EMPORIO CARD LTDA	0,01
0000254/2018	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	906,95
0000293/2018	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	4.301,80
0000357/2018	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	240,76
0000358/2018	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	205,38
0000363/2018	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	601,02
0000368/2018	VIAÇÃO REAL ITA LTDA	31,60
0002007/2018	X. ALIMENTOS LTDA - EPP	600,00
0002246/2018	ALCEI DA SILVA MARÇAL	700,00
0002275/2018	ANTONIO HENRIQUE MARTINELLI VIDAL	50,00
0003135/2018	JONEI SANTOS PETRI	20,00
0003140/2018	LUXOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA	3.302,22